



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20220163

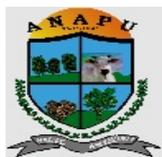
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pela Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETARIA, portador do CPF nº 992.403.943-20, residente na RUA SÃO JORGE Nº 04, e de outro lado a firma R S LOBATO NETO EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 38.028.373/0001-43, estabelecida à Rua Fernando Guilhon , 1467, Batista Caampos, Belém-PA, CEP 66033-310, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, residente na Rua Tambes passagem felicidade, 80, Condor, Belém-PA, CEP 66033-040, portador do CPF 822.061.632-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2022-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962688	AMIODARANA 200mg COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,450	6.750,00
964244	SECNIDAZOL 1.000 MG - Marca.: PHARLAB A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	20.000,00	1,500	30.000,00
964260	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP 15 ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	2.500,00	2,600	6.500,00
982045	METRONIDAZOL - 100 MG/G VAGINAL BISN 50 G - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2.500,00	5,650	14.125,00
986621	ANLÓDIPINO 10MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	25.000,00	0,070	1.750,00
986783	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.000,00	3,160	6.320,00
986917	Luva cirúrgica estéril n. 7,5 - Marca.: INJEX	PAR	2.500,00	1,500	3.750,00
991465	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SO LUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: FARMACE	BOLSA	20.000,00	2,240	44.800,00
991467	EMBALAGEM COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 100ML.				
991468	AMPICILINA 1000 MG (1G)- FRASCO EM PÓ - Marca.: BLA BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML +DIPIRONA 500 MG/ML - EMBALAGEM - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	5.000,00	3,450	17.250,00
991471	COM AMPOLAS DE 5 ML. BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5.000,00	11,590	57.950,00
991475	EM PÓ DE 4ML COMPLEXO VITAMÍNICO B- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5MG/ML + 2,5MG/ML + 20MG/ML + - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	15.000,00	2,980	44.700,00
991477	3MG/M. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML CEFTRIAXONA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - M arca.: FRESENIUS	AMPOLA	7.500,00	4,550	34.125,00
991485	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONT ENDO AMPOLA DE 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	16.000,00	3,100	49.600,00
991487	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJET ÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	5.000,00	1,940	9.700,00
991489	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGENS COM 6 SERINGAS - Marca.: SAFETY	AMPOLA	1.250,00	25,190	31.487,50
991492	SERINGAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. FITOMENADIONA 10 MG/ML (VITAMINA K)- SOLUÇÃO INJETÁV EL. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	4.500,00	1,670	7.515,00
991499	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.500,00	4,660	20.970,00
991502	METRONIDAZOL 0,5%- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO DE POLIETILENO - Marca.: Halxstar	BOLSA	1.500,00	5,120	7.680,00
	CONTENDO 100ML.				

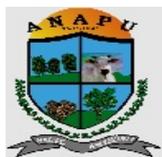
AV. GETÚLIO VARGAS, 98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



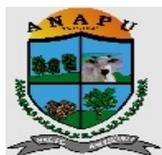
991508	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML. - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.500,00	0,600	2.700,00
991511	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML. - Marca.: BLAU	AMPOLA	3.500,00	4,200	14.700,00
991515	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,00	23,890	23.890,00
991516	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	15.000,00	0,900	13.500,00
991518	ADENOSINA 6MG/2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.500,00	10,930	16.395,00
991521	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA 0,25 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3.500,00	0,660	2.310,00
991526	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2 ML. - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3.000,00	2,070	6.210,00
991530	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 10ML. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	3.000,00	3,460	10.380,00
991545	ÁGUA PARA INJETÁVEIS- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE POLIETILENO - Marca.: SAMTEC COM 10ML	AMPOLA	30.000,00	0,400	12.000,00
991548	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.750,00	1,060	1.855,00
991564	DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS- - Marca.: FRESENIUS PLÁSTICAS DE 250ML.	BOLSA	7.500,00	2,510	18.825,00
991565	GLICOSE 5% (50MG/ML) - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM BOLSAS. - Marca.: FRESENIUS PLÁSTICAS DE 500ML.	BOLSA	7.500,00	3,500	26.250,00
991567	MANITOL 20% (200 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO BOLSAS PLÁSTICAS - Marca.: MANITOL 20% (/ DE 250 ML.	BOLSA	6.000,00	5,450	32.700,00
991586	AZITROMICINA 40 MG/ ML. PO PARA SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	3.000,00	6,440	19.320,00
991592	CAPTOPRIL 25 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	45.000,00	0,090	4.050,00
991602	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML. XAROPE - Marca.: FARM	FRASCO	9.000,00	1,730	15.570,00
991604	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/g(2%). GEL - Marca.: PHARLAB	TUBO	2.500,00	3,040	7.600,00
991615	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	25.000,00	0,070	1.750,00
991617	DIPIRONA 500MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.500,00	0,890	2.225,00
991618	ESPIROLACTONA 25 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	5.000,00	0,230	1.150,00
991632	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	40.000,00	0,050	2.000,00
991636	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH (D) 300MCG.SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: CSL BEHRING	AMPOLA	60,00	197,340	11.840,40
991640	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,770	19.250,00
991653	METRONIDAZOL 250 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	35.000,00	0,140	4.900,00
991655	NIFEDIPINO 10 MG . CAPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO RAPIDA. - Marca.: NEO QUIMICA	CÁPSULA	25.000,00	0,230	5.750,00
991658	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	2.000,00	4,000	8.000,00
991659	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G). CREME VAGINAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	TUBO	2.500,00	6,670	16.675,00
991673	SINVESTATINA 20 MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	35.000,00	0,130	4.550,00
991680	SULFATO FERROSO 40 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	45.000,00	0,100	4.500,00
991736	TIRAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA. TIRA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS. - Marca.: ON CALL PLUS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250,00	19,550	4.887,50
991746	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML LUER SLIP INSULINA COM AGULHA 13MM X 0,38MM - Marca.: INJEX	UNIDADE	60.000,00	0,230	13.800,00
991750	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM - Marca.: INJEX	UNIDADE	100.000,00	0,460	46.000,00
991762	ATADURA ELÁSTICA 20CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	1.000,00	4,600	4.600,00
991765	ATADURA CREPE (CREPOM) 15 CM X 1,8M 13 FIOS - PCT C/ 13 - Marca.: TEXPHARMA	UNIDADE	2.500,00	4,280	10.700,00
991828	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS,7,5 X 7,5CM EM ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO - Marca.: AMERICAN	PACOTE	500,00	17,880	8.940,00
991836	500 UNIDADE. DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº28- ESTERIL. - Marca.: MEDSHARP EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	50,00	3,820	191,00
991838	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº32- ESTERIL. - Marca.: MEDSHARP EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	50,00	3,820	191,00
991842	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº38- ESTERIL. - Marca.: MEDSHARP EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
992010	MÁSCARA TRIPLA C/ 100. - Marca.: WILTEX Máscara de Proteção Individual em Tecido TNT dupla camada de 40 gramas cada, Descartável com Elástico rolic	CAIXA	5.000,00	11,450	57.250,00
	Características do produto: - Máscara adulta TNT Branca; - Com elástico para maior proteção; Embaladas em pacotes lacrados a vácuo de 100 unidades cada - Máscaras esterilizadas por estufa polimetrizadora - Sugerimos a troca da máscara a cada 4 horas de uso; - Medidas: 19X19cm Hipoalergénico, atóxico, 100% impermeável				
992044	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 21G. EMBALAGEM COM 100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	50,00	26,450	1.322,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



992046	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 25G. EMBALAGEM COM 100 UNIDA - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	100,00	26,450	2.645,00
992047	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA. TAMANHO 27G. EMBALAGEM COM 100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	100,00	23,000	2.300,00
992055	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. - Marca.: BIOBASE	PACOTE	500,00	14,950	7.475,00
992060	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - Marca.: MEDIX	CAIXA	250,00	27,600	6.900,00
992088	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 13 MM X 0,45 MM(26G X 1/2 ?). EMBALAGEM COM 100 UND] - Marca.: INJEX	CAIXA	500,00	8,050	4.025,00
992094	AGULHA HIPODÉRMICA.TAMANHO 40 MM X 0,20 MM(18G X 1 1 /2?). EMBALAGEM COM 100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1.000,00	9,200	9.200,00
992096	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL- MÁSCARA FACIAL EM PVC, TRAQUEIA CORRUGADA - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	500,00	12,000	6.000,00
992099	DE PVC 155MM,ADAPTADOR PARA UMIDIFICADOR/INALAÇÃO, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER. MÁSCARA DE OXIGENIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO- MÁSCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	500,00	69,000	34.500,00
992115	atóxica, com frasco e tubo não esteril. ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM BRANÇADEIRA EM NYLON C OM FECHO EM VELCRO. - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	5,00	66,700	333,50
992117	OXÍMETRO DE PULSO / MÃO GENERAL -SENSOR NEONATAL-OXÍ METRO DE PULSO COM - Marca.: PRIME	UNIDADE	50,00	230,000	11.500,00
992173	MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS. PORTÁTIL (QUANDO FORA DA BASE). DE MESA (QUANDO ALOJADO NA BASE). CARREGA AS BATERIAS DURANTE O USO (QUANDO ALOJADO NA BASE). TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO DIGITAL. KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL; - Marca.: CRAL	UNIDADE	2.500,00	2,590	6.475,00
992174	CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVA EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO G. DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E NÃO-ESTÉRIL. FIXADOR CELULAR - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	250,00	9,000	2.250,00
993390	APRESENTA FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FIXAR O ESFREGAÇO CELULAR EM LÂMINA. DE APLICAÇÃO SIMPLES, ATENDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSSOL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	45.000,00	0,150	6.750,00
993395	DONADUZZI ALGODÃO HIDRÓFILO - Marca.: NATHY	UNIDADE	4.000,00	10,350	41.400,00
993396	não esteril; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; Cor: Branco. Embalagem de 500 G	UNIDADE	2.500,00	6,310	15.775,00
993409	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% . EMBALAGEM DE 1 LITRO - Marca.: ITAJÁ	UNIDADE	150,00	80,500	12.075,00
993412	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1 - Marca.: SHALON Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e «. Embalagem com 24 envelopes.	CAIXA	150,00	80,500	12.075,00
993420	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 2 - Marca.: TECHNOFIO com agulha cuticular cilíndrica 3/8, 5 cm.Embalagem com 24 unidade	CAIXA	100,00	57,500	5.750,00
994516	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	45.000,00	0,670	30.150,00
994542	SINVASTATINA 40 MG COMP - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	35.000,00	0,180	6.300,00
994924	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: BELFAR	FRASCO	2.500,00	1,500	3.750,00
994941	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. - Marca.: NATULAB	ENVELOPE	3.000,00	0,860	2.580,00
995130	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - Marca.: NEO QUIMICA	UNIDADE	10.000,00	0,230	2.300,00
996496	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL.EMBALAGEM COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE - Marca.: HALEXSTAR	AMPOLA	3.000,00	10,930	32.790,00
996502	10ML FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG (150MG/ML) SOLUÇÃO INJ ETÁVEL.AMPOLA DE 2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	500,00	4,260	2.130,00
996506	HIDROXICLOROQUINA 400MG - Marca.: APSEN	COMPRIMIDO	2.500,00	1,850	4.625,00
996523	PERÓXIDO DE HÍDROGENIO 3% (ÁGUA OXIGENADA 10V). EMBA LAGEM CONTENDO 1 LITRO - Marca.: VICPHARMA	UNIDADE	750,00	7,000	5.250,00
996529	MEDIDOR DE GLICOSE, COM LANCETADOR, E LANCETAS - Mar ca.: ON CALL PLUS	CAIXA	50,00	40,250	2.012,50
996531	COM FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO, 1 MANUAL E 50 TIRAS PARA MEDIR GLICOSE ON CALL PLUS. CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- POLIME RO - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	150,00	70,960	10.644,00
996535	FEP RADIOPACO. TAMANHO 16G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO. - Marca.: DESCARPA	CAIXA	400,00	70,960	28.384,00
996536	INTRAVENOSA- POLÍMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO 24G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL - Marca.: INJEX	PACOTE	1.500,00	26,450	39.675,00
996541	PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO - 150 CM- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CAIXA	5,00	28,880	144,40
996544	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 2.0MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	28,540	199,78
996548	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 3.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	51,750	362,25
996554	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 4.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: CIRUITI	CAIXA	5,00	51,750	258,75
996558	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 7.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: CIRUITI	CAIXA	250,00	39,100	9.775,00
996560	FIO DE SUTURA NYLON 1 COM AGULHA 5,0CM - Marca.: SHA EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM	CAIXA	250,00	39,100	9.775,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM					
996562	FIO DE SUTURA NYLON 5 COM AGULHA 3,0CM - Marca.: SHA CAIXA EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM	250,00	35,000	8.750,00	
996567	DRENO DE TORAX COM CONECTOR 16 - Marca.: MEDSHARP	UNIDADE	75,00	4,600	345,00
996569	DRENO DE TORAX COM CONECTOR 28 - Marca.: MEDSHARP	UNIDADE	75,00	4,600	345,00
996571	GRAMPO UMBILICAL - Marca.: HEALTH	UNIDADE	2.500,00	0,300	750,00
996573	SONAR FETAL - Marca.: MD	UNIDADE	75,00	402,500	30.187,50
				VALOR GLOBAL R\$	1.307.061,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.307.061,58 (um milhão, trezentos e sete mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2022- FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2022- FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 20 de Agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

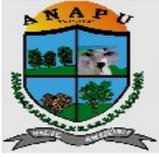
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

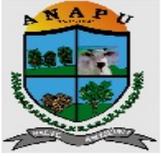
1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2022- FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0501.103010200.2.046 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 192.319,50, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 31.840,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 151.339,90, Exercício 2022 Atividade 0501.103020037.2.052 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 469.798,40, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 70.110,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 279.303,78, Exercício 2022 Atividade 0501.103030230.2.056 Manutenção da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 106.700,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.650,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

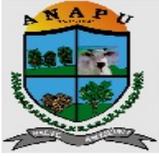
$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

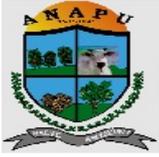
1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

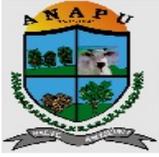
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2022- FMS, cuja realização decorre da autorização da Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 23 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

R S LOBATO NETO EIRELI
CNPJ 38.028.373/0001-43
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____